

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Princesa da Fronteira

CÂMARA DE VEREADORES

ACEGUÁ - RS

Nº 010991/2021

Em 08 de 10 de 2021.

Aceguá-RS

Felipe B.
Protocolista

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Aceguá-RS

Os Vereadores signatários, nos termos da Lei Orgânica Municipal, vem propor ao Colendo Plenário o seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Dá Nova redação ao Art.10 da Lei Orgânica do Município de Aceguá.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Aceguá.

“Art. 10 - A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á independente de convocação, a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de cada ano para abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até 30 de dezembro”.NR.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 08 de outubro 2021.

[Assinatura]
Vereador Pedro de Blanco
PTB

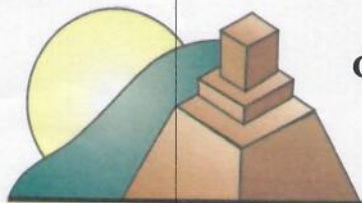
[Assinatura]
Vereadora Jacqueline Ferreira
PSDB

[Assinatura]
Vereador Dalmiro Almeida
PP

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 18 / 10 / 2021

Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Princesa da Fronteira

Justificativa

A presente Emenda a Lei Orgânica apresentada ao Colendo Plenário tem por objetivo extinguir o período de recesso do Poder Legislativo municipal do mês de julho.

Pela importância da matéria, solicitamos ao Plenário aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 08 de outubro
2021.

Vereador Pedro de Blanco
PTB

Vereadora Jacqueline Ferreira
PSDB

Vereador Dalmiro Almeida
PP